

PORTARIA N.º 0418/2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 806/2011 que Regulamenta a gratificação da comissão de Tombamento e Patrimônio.

**CONSIDERANDO** que o tombamento é um ato administrativo que visa preservar bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo, com o objetivo de impedir que esses bens sejam destruídos ou descaracterizados.

**CONSIDERANDO** a importância da conservação do patrimônio presente na Prefeitura e fundos municipais, com monitorando e fiscalizando a movimentação, aquisição e o descarte dos mesmos, conforme as normas estabelecidas pela legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para compor a Comissão Municipal de Tombamento e Patrimônio, para o exercício 2025/2028, sob presidência do primeiro;

- 1- MARCELA MIRIAN SANTOS BEZERRA – CPF: [REDACTED]
- 2- MARCOS AURELIO FLORENTINO DE BARROS – CPF: [REDACTED]
- 3- EDINALDO ALMEIDA DE BARROS – CPF: [REDACTED]

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Tombamento e Patrimônio terá como principal atribuição conferir os bens patrimoniais existentes fisicamente, realizar o cadastro dos bens, realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, verificar a ocorrência de danos, extravios ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais, relacionar os bens sem o devido registro para as providências cabíveis e realizar o tombamento dos bens adquiridos.

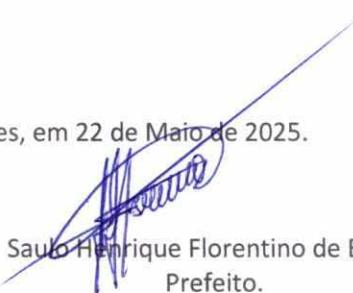
**Art. 3º** A comissão de Tombamento e Patrimônio deverá apresentar a um relatório anual de inventário com o patrimônio atualizado.

**Art. 3º** Conceder aos membros da Comissão Municipal de Tombamento e Patrimônio uma gratificação no valor regulamentado pela lei 806/2011, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 22 de Maio de 2025.



Saulo Henrique Florentino de Barros  
Prefeito.

